DECRETO N. 2622, DE 16 DE ABRIL DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da unidade orçamentária, Procuradoria Geral do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13.12.84, conforme discriminação seguinte:

I TRIMESTRE 307.543.000

II TRIMESTRE 366.663.000

III TRIMESTRE 239.024.000

IV TRIMESTRE 139.070.000

TOTAL 1.052.300.000

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador